



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2268/2014 de 21 de outubro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas”.

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, objetivando a delegação de competência para o licenciamento e fiscalização florestal a serem desenvolvidas no Município de que trata a Lei nº. 11.428/2006.

Art. 2º As obrigações, responsabilidades, modo de execução e o prazo de vigência constam da minuta em anexo, que de ora em diante integra a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 21.10.2014

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças